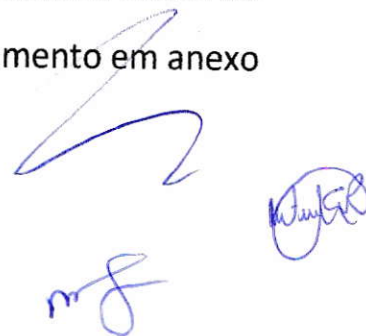


ATA RA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis(24/03/2026), às quatorze horas, nas dependências da Previdência Social Municipal de João Ramalho SP, situada à Rua Benedito Soares Marcondes, nº 308, no município de João Ramalho, tendo recebido do Conselho Fiscal da Previdência Social Municipal de João Ramalho o Parecer Técnico de Aprovação das Contas do Exercício de 2025, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Deliberativo da Previdência Social Municipal de João Ramalho, com o propósito de analisar e avaliar as contas do exercício de 2025, do Regime Próprio de Previdência Municipal Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em atenção ao inciso V do art.54 da Lei Complementar nº79/23 de 09 de Fevereiro 2023. Foram disponibilizados os demonstrativos contábeis, juntamente com toda a movimentação financeira do exercício de 2025 aos membros do Conselho Deliberativo para que os mesmos fizessem a análise necessária nos referidos demonstrativos, onde os Senhores Conselheiros apuraram a veracidade das informações, e não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas. Sendo Assim, o Conselho deliberou pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de João Ramalho, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**, cujo documento em anexo



em anexo a presente ata. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.



VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES

Presidente



DIEGO DA SILVA RAMOS

Secretario



MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

Membro

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE JOÃO RAMALHO
EXERCÍCIO DE 2025**

O Conselho Deliberativo de Previdência Social de João Ramalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do art. 54 da Lei Complementar nº 79/23 de 09 de Fevereiro de 2023, após analisar e avaliar as contas do exercício financeiro de 2025 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apurou a veracidade das informações apresentadas, não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas.

Sendo assim, o Conselho se manifesta pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de João Ramal

João Ramalho, 24 de Março de 2026 .


VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES

Presidente


DIEGO DA SILVA RAMOS

Secretario


MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

Membro